DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.362, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 24/07/2019 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sob a seguinte classificação e programação orçamentária:

02.11 – Divisão de Educação

12.361.0019.2028 – 3.1.90.16 – Ficha 218 FR 1 R$ 8.000,00

12.365.0020.2030 – 3.1.90.16 – Ficha 238 FR 1 R$ 8.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.1.90.11 – Ficha 321 FR 5 R$ 60.000,00

10.301.0024.2040 – 3.1.90.13 – Ficha 323 FR 5 R$ 16.000,00

10.301.0024.2040 – 3.1.90.16 – Ficha 325 FR 5 R$ 6.000,00

10.301.0024.2040 – 3.3.90.39 – Ficha 334 FR 1 R$ 80.000,00

10.301.0024.2042 – 3.1.90.11 – Ficha 347 FR 1 R$ 108.000,00

10.301.0024.2042 – 3.1.90.13 – Ficha 349 FR 1 R$ 22.000,00

10.302.0025.2044 – 3.1.90.16 – Ficha 380 FR 1 R$ 6.000,00

10.304.0027.2046 – 3.1.90.11 – Ficha 399 FR 1 R$ 78.000,00

10.304.0027.2046 – 3.1.90.13 – Ficha 401 FR 1 R$ 6.000,00

10.304.0027.2046 – 3.1.90.16 – Ficha 403 FR 1 R$ 2.000,00

Total do Crédito R$ 400.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O valor do crédito passa a integrar o programa e ação governamental constantes do Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de julho de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

LEI Nº 3.363, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a denominação da via pública que especifica, no Loteamento Residencial e Comercial 'Por do Sol'.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 10/07/2019 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "Rua Antonia Girotto Zuliani", a via pública indicada como rua "5" no Loteamento Residencial e Comercial 'Por do Sol', neste Município de Borborema.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de julho de 2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, a partir do Projeto de Lei do Legislativo nº 19/2019, de autoria do Vereador Benedito Aparecido Anselmo.

LEI Nº 3.364, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a denominação do Festival de Música Sertaneja Raiz do Município de Borborema.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 24/07/2019 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Festival de Música Sertaneja Raiz Lázaro Alves Batista", o Festival de Música Sertaneja, instituído nos termos da Lei Municipal nº 3.186, de 11 de dezembro de 2017, realizado anualmente neste Município de Borborema.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de julho de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, a partir do Projeto de Lei do Legislativo nº 21/2019, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues Presotto.

Decretos

DECRETO Nº 5.578, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.285, de 12 de novembro de 2018, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2019, e dá outras providências".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.452.0009.2015 – 3.1.90.94 – Ficha 86 FR 1 R$ 7.000,00

15.452.0009.2015 – 3.3.90.39 – Ficha 90 FR 1 R$ 6.000,00

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.2017 – 3.1.90.94 – Ficha 114 FR 1 R$ 4.000,00

02.06 – Divisão de Agricultura

20.606.0012.2020 – 3.3.90.30 – Ficha 135 FR 1 R$ 2.000,00

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0029.2049 – 3.3.90.39 – Ficha 450 FR 5 R$ 1.000,00

Total do Crédito R$ 20.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de julho de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.579, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Estabelece o período da realização da 2ª Feira do Amendoim no Município de Borborema como evento de especial interesse público para fins de concessão da gratificação para eventos extraordinários, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 4º, da Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, que "dispõe sobre a instituição da Gratificação Especial para eventos extraordinários e dá outras providências";

Considerando a realização da 2ª Feira do Amendoim no Município de Borborema, em local aberto nas vias públicas urbanas e com grande participação da população, durante o período de 26 a 28 de julho de 2019, havendo a necessidade da adoção de medidas que possam garantir a integridade, a segurança e a saúde dos participantes; e

Considerando a necessidade de remunerar os servidores e agentes que irão prestar os serviços em regime de plantões, necessários ao cumprimento das garantias acima mencionadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Para efeito do disposto na Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, fica estabelecido como "evento e situação de especial interesse público", a 2ª Feira do Amendoim a ser realizado no Município de Borborema/SP, durante o período de 26 a 28 de julho de 2019.

Art. 2º. Fica concedida a gratificação especial para eventos extraordinários, a ser paga aos servidores municipais e outros agentes que efetivamente prestarem serviços em regime de plantões no evento e durante o período mencionado no caput.

§ 1º. Os valores da gratificação especial para eventos extraordinários são aqueles estabelecidos nas tabelas constantes do Anexo Único da Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015.

§ 2º. Os responsáveis pelos órgãos envolvidos na organização do evento deverão encaminhar, em conjunto, ao Setor de Administração de Pessoal a relação dos participantes, atestando a efetiva participação dos servidores e agentes nos plantões.

§ 3º. Não farão jus ao recebimento da gratificação de que trata este Decreto, os servidores vinculados à Lei Complementar nº 129, de 14 de junho de 2019, diante das condições especiais inerente ao cargo.

Art. 3º. O pagamento da gratificação especial deverá ser efetuado em observância ao disposto na Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de julho de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.580, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 3.363, de 25 de julho de 2019, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.363, de 25 de julho de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

02.11 – Divisão de Educação

12.361.0019.2028 – 3.1.90.16 – Ficha 218 FR 1 R$ 8.000,00

12.365.0020.2030 – 3.1.90.16 – Ficha 238 FR 1 R$ 8.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.1.90.11 – Ficha 321 FR 5 R$ 60.000,00

10.301.0024.2040 – 3.1.90.13 – Ficha 323 FR 5 R$ 16.000,00

10.301.0024.2040 – 3.1.90.16 – Ficha 325 FR 5 R$ 6.000,00

10.301.0024.2040 – 3.3.90.39 – Ficha 334 FR 1 R$ 80.000,00

10.301.0024.2042 – 3.1.90.11 – Ficha 347 FR 1 R$ 108.000,00

10.301.0024.2042 – 3.1.90.13 – Ficha 349 FR 1 R$ 22.000,00

10.302.0025.2044 – 3.1.90.16 – Ficha 380 FR 1 R$ 6.000,00

10.304.0027.2046 – 3.1.90.11 – Ficha 399 FR 1 R$ 78.000,00

10.304.0027.2046 – 3.1.90.13 – Ficha 401 FR 1 R$ 6.000,00

10.304.0027.2046 – 3.1.90.16 – Ficha 403 FR 1 R$ 2.000,00

Total do Crédito R$ 400.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de julho de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo